ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 1.861, de 27 de outubro de 1995.

Torna facultativo, com ressalvas, o uso do cinto de segurança pelos ocupantes de veículos automotores nas vias públicas urbanas do Município.

GERSON VEIT, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - É facultativo, nas vias públicas urbanas do Município, o uso do cinto de segurança pelos ocupantes de veículos automotores.

Parágrafo único - A faculdade a que se refere o "caput" deste artigo, deixa de prevalecer nas rodovias estaduais no Município e nos seus cruzamentos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 27 de outubro de 1995.

GERSON VEIT
Prefeito Municipal